

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100480 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019:

Projeto “Asfalto novo”: Ampliação da rede de asfalto, em especial nas áreas das Prefeituras Regionais de Freguesia do Ó/Brasilândia, Jabaquara, Ipiranga, Paraisópolis e Vila Maria/Vila Guilherme

Justificativa

A apresentação desta emenda visa atender reivindicação dos Munícipes por vias mais acessíveis.

Autor

ANDRÉ SANTOS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100483 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019:

Projeto “Asfalto novo”: Priorizar as vias próximas a hospitais, creches e escolas municipais.

Justificativa

A apresentação desta emenda visa atender reivindicação dos Munícipes por vias mais acessíveis.

Autor

ANDRÉ SANTOS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100484 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º “caput” e seus parágrafos, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019:

Projeto “CEU 21”: Concluir obras já iniciadas no CEU Parque Novo Mundo.

Justificativa

Trata-se de execução imprescindível para a qualidade de vida, para o desenvolvimento social, cultural, educativo, econômico e sustentável da região em que se insere.

Autor

ANDRÉ SANTOS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100489 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, no que tange “44 - Construção ou reforma de Unidades Habitacionais para locação social”:

44.1 Priorizar 15% dos títulos para as pessoas em situação de rua que já foram reintegradas à sociedade.

Justificativa

Considerando a dificuldade do indivíduo de se estabilizar socialmente, levando em conta o alto custo de moradia, alimentação e vestuário, faz-se necessário este auxílio da locação social.

Autor

ANDRÉ SANTOS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100490 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, no que tange: “23 - Currículo da Cidade de São Paulo”

23.2 Além da impressão dos cadernos, que seja também disponível o conteúdo em forma digital no site da Secretaria de Educação - www.educacao.sp.gov.br

Justificativa

Facilitar e amplificar o acesso do conteúdo para todos.

Autor

ANDRÉ SANTOS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100492 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, no que tange “47 - Controle de Cheia”

47.19 - Implantação de intervenções de macrodrenagem na Bacia do Córrego Maria Paula.

Justificativa

Atender as constantes reclamações dos Municípios dessa região em relação as enchentes em épocas de chuvas.

Autor

ANDRÉ SANTOS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100495 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, no que tange “15 - Espaços Vida”:

“15.7 - Criar 9 Centros Temporários de Acolhimentos (CTA), priorizando regiões periféricas”.

Justificativa

Incentivar a descentralização da região central através da criação de novos centros de acolhida nas regiões periféricas, com maior número de moradores de rua.

Autor

ANDRÉ SANTOS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100496 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, no que tange “54 - São Paulo Criativa”:

54.1.1 – Promover palestras e eventos temáticos sobre gestão, empreendedorismo e microempreendedor individual em todas as regiões da cidade, voltada ao Afroempreendedor.

Justificativa

Trata-se de execução imprescindível para o crescimento e desenvolvimento econômico deste público específico.

Autor

ANDRÉ SANTOS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100498 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019:

Criar e desenvolver programas de incentivos ao Afroempreendedor

Justificativa

Trata-se de execução imprescindível para o crescimento e desenvolvimento econômico deste público específico.

Autor

ANDRÉ SANTOS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100499 LDO 2019

Texto

Sem prejuízo do disposto no art. 6º, insira-se entre as prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019, no que tange: “8 - Redenção”

8.10 – Reservar uma quota de 10% a idosos, mulheres e deficientes físicos.

Justificativa

Esse grupo requer maior atenção de cuidados especiais, devido a sua vulnerabilidade.

Autor

ANDRÉ SANTOS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100505 LDO 2019

Texto

Pela presente, requeiro, sem prejuízo do disposto no artigo 6º, que se insira, dentre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019, no que tange ao Projeto “Amplia Saúde SP”, a seguinte entrega/etapa:

- Ampliação do Programa “Remédio em Casa” para incluir todos os medicamentos constantes da Relação da Rede Básica e Especialidades.

Justificativa

Considerando-se que muitas famílias atendidas pelo Programa “Remédio em Casa” necessitam, além dos medicamentos já disponibilizados, de outros constantes da Relação da Rede Básica e Especialidades, e a fim de que seja atingido o objetivo do referido Programa, qual seja, facilitar o tratamento de doenças e patologias crônicas, estáveis e controlados clinicamente, em acompanhamento nas Unidades de Saúde, faz-se mister a ampliação do Programa “Remédio em Casa” para incluir todos os medicamentos constantes da Relação da Rede Básica e Especialidades. Nessa toada, espera-se a aprovação da presente Emenda pelos Nobres pares.

Autor

ANDRÉ SANTOS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100506 LDO 2019

Texto

Pela presente, requeiro, sem prejuízo do disposto no artigo 6º, que se insira, dentre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019, no que tange ao Projeto “Amplia Saúde SP”, a seguinte entrega/etapa:

- Implantar 85 Cirurgiões Dentistas, sendo 35 profissionais destinados às equipes ESF/Saúde Bucal e 50 às equipes de AB, ampliando os serviços básicos disponibilizados na rede pública à população que dela necessita, para que deles constem o tratamento de canal.

Justificativa

Considerando-se que os serviços básicos de odontologia abrangem, tão somente, limpeza, restauração e extração, faz-se necessário ampliar os serviços básicos disponibilizados na rede pública à população que dela necessita, para que deles constem o tratamento de canal. Nessa toada, espera-se a aprovação da presente Emenda pelos Nobres pares.

Autor

ANDRÉ SANTOS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100507 LDO 2019

Texto

Pela presente, requeiro, sem prejuízo do disposto no artigo 6º, que se insira, dentre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019, no que tange ao Projeto “Cidade Amiga do Idoso”, a seguinte entrega/etapa:

- Implantar 5 novos Centros-Dia para Idosos (CDI), priorizando as seguintes regiões: Freguesia do Ó/Brasilândia, Jabaquara, Vila Maria/Vila Guilherme, Ipiranga e Paraisópolis.

Justificativa

Os Centros-Dia para Idosos integram a rede socioassistencial, havendo, atualmente, apenas 16 deles, com 30 vagas em cada um.

Segundo pesquisa da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados (Seade), o índice de envelhecimento da população vai dobrar entre 2010 e 2030, sendo que, a partir de 2027, a cidade terá mais idosos do que jovens .

Não obstante a iniciativa do Executivo em implantar 4 novos Centros-Dia, a fim de melhor atender as necessidades da população, necessário se faz que sejam priorizadas regiões vulneráveis ainda não atendidas pelo Programa, tais como Freguesia/Brasilândia, Pirituba/ Jaraguá e Sacomã. Nessa toada, espera-se a aprovação da presente Emenda pelos Nobres pares.

Autor

ANDRÉ SANTOS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100512 LDO 2019

Texto

Pela presente, requeiro, sem prejuízo do disposto no artigo 6º, que se insira, dentre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019, no que tange ao Projeto “Espaços Vida”, a seguinte entrega/etapa:

- Garantir equipe multidisciplinar para desenvolver atividades com as pessoas atendidas nos Centros de Acolhida com maior grau de complexidade.

Justificativa

O Programa “Espaços Vida” tem por objetivo reestruturar os abrigos municipais para pessoas em situação de rua. No aspecto social deste programa, essencial que se garanta equipe multidisciplinar para desenvolver atividades culturais, oficinas terapêuticas, bem como outras atividades que colaborem para a reinserção social das pessoas atendidas nos Centros de Acolhida com maior grau de complexidade. Nessa toada, espera-se a aprovação da presente Emenda pelos Nobres pares.

Autor

ANDRÉ SANTOS

EMENDA AO PROJETO DE LEI 167/2018
PROPOSTA Nº 100515 LDO 2019

Texto

Pela presente, requeiro, sem prejuízo do disposto no artigo 6º, que se insira, dentre as prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2019, no que tange ao Projeto “Espaços Vida”, a seguinte entrega/etapa:

- Implantar Casas de Acolhimento para casais e famílias com filhos menores de 18 (dezoito) anos em situação de rua ou na rua.

Justificativa

O Programa “Espaços Vida” tem por objetivo reestruturar os abrigos municipais para pessoas em situação de rua.

Dentre os motivos apontados pelos próprios moradores de rua para não utilizarem esses espaços encontra-se a falta de equipamentos destinados a atender famílias com filhos menores de 18 (dezoito) anos e casais, que acabam sendo separados em estabelecimentos diversos.

Assim, em observância à legislação de proteção à criança e ao adolescente, faz-se mister implantar Casas de Acolhimento para casais e famílias com filhos menores de 18 (dezoito) anos em situação de rua ou na rua, para que os mesmos possam permanecer juntos. Nessa toada, espera-se a aprovação da presente Emenda pelos Nobres pares.

Autor

ANDRÉ SANTOS